

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - nº de ordem 311 Item SIGEO-JT nº 151212023000070

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:

Aquisição de bens de consumo para uso no consultório odontológico do TRT da 20ª Região, visando suprir as necessidades de reposição de produtos que viabilizam o atendimento odontológico de magistrados e servidores deste Tribunal, cujas especificações encontra-se no anexo.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 /2021 cc ATO DG.PR Nº 011/2023

2.2 Adjudicação menor preço por item

2.3 A aquisição de produtos odontológicos possibilita a execução de procedimentos clínicos odontológicos preventivos, eletivos e de urgência, com qualidade técnica, dentro das normas de biossegurança, com o objetivo de reduzir o aparecimento de doenças relacionadas a área de atuação do cirurgião-dentista, e, conseqüentemente, melhorar a saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores.

2.4 Tratam-se de materiais utilizados diariamente pelo cirurgião-dentista, por isso esta contratação atua de forma a impedir a descontinuidade dos serviços prestados, evitando que o magistrado ou servidor realize em ambiente externo procedimentos que podem ser executados na própria instituição.

2.5 A contratação está vinculada ao macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas” com objetivo estratégico de ”Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional.

3. Descrição da solução

Destacar a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais e/ou produtos odontológicos de utilização imprescindível no Setor de Saúde e Perícias – Área Odontológica.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos da solução:

4.1.1 Especificação do produto ofertado, detalhando de forma clara, todas as informações.

4.1.2 O correio eletrônico e o número do telefone para realização de chamadas durante o período da contratação.

4.1.3 Todas as características dos produtos ofertados devem estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Requisitos de habilitação

4.2.1 A empresa licitante deverá comprovar, sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica na forma exigida no subitem 3.5 deste TR, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Requisitos de contratação:

4.3.1 É condição prévia à contratação direta a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo.

4.4 Critérios de Sustentabilidade

4.4.1 Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

4.4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 15448-2.

4.4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.4.1.3 Que os bens devem possuir registro na ANVISA, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 185/2001.

4.4.1.4 Que a contratada deve possuir documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art. 2º da lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 - Prazo

5.1.1 A contratada deverá entregar os produtos e/ou equipamentos odontológicos solicitados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - Local de entrega

Caberá à Contratada entregar os bens, das 08h00min às 14h30min, em dia útil, no Setor de Saúde e Perícias deste Tribunal – área odontológica, localizado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/n - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho – CEP: 49081-015 - Aracaju/SE, Edifício-Sede – 1º andar.

5.3 - Condições de fornecimento

5.3.1 A contratada deverá entrar em contato com o Setor de Saúde e Perícias do TRT20, antes da entrega dos bens, pelos seguintes meios:

5.3.1.1 Por correspondência eletrônica (saude@trt20.jus.br ou genivaldo.araujo@trt20.jus.br ou luana.carvalho@trt20.jus.br);

5.3.1.2 Por contato telefônico: (79) 2105-8719 ou 2105-8823

5.3.2 Os produtos deverão ser fornecidos com, no mínimo, metade do prazo de validade por vencer e devem atender às especificações solicitadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 *Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.*

6.2 A execução do objeto do presente Instrumento pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.2.1 **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

6.2.2 **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3 Deveres e Responsabilidades do Contratante:

6.3.1 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.3.2 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

6.3.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

6.3.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.3.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

6.3.7 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.3.8 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

6.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.4.1 Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo.

6.4.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4.4 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais e/ou produtos odontológicos.

6.4.5 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação

6.4.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRT-20ª Região.

6.4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais e/ou produtos odontológicos.

6.5 Da Proteção de Dados

6.5.1 Os contratantes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, empregados, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de consignação de haveres em folha de pagamento, na modalidade facultativa.

6.5.2 O contratante figura na qualidade de controlador dos dados quando fornecidos ao contratado para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O contratado será controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

6.5.3 Os contratantes estão obrigados, por si, por seus empregados ou prepostos, a garantir a segurança da informação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos dados pessoais, mesmo após o término do contrato.

6.5.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior, são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste contrato;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação de revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste contrato;

V - fornecer, quando solicitado pelo outro contratante, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento de dados, nos limites estritamente relacionados com o objeto deste contrato, conforme diretrizes do controlador; e

VI - auxiliar o outro contratante na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por lei, nos limites estritamente relacionados com o objeto deste contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, para o qual será necessária a realização do cadastramento prévio por parte da CONTRATADA com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema.

7.2 Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>, cujo o passo a passo pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

7.3 O pagamento ocorrerá por empenho, em moeda corrente nacional e o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo ou do adimplemento da obrigação e será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), após a apresentação da nota

fiscal/fatura, conforme item 7.1 e o ateste do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

7.3.1 As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue no Setor de Saúde e Perícias, localizado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/n - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho – CEP: 49081-015 - Aracaju/SE, Edifício-Sede – 1º andar.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.3 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Edital, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

7.3.4 A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.3.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. A estimativa de valor é de R\$ 13.500,00 (treze mil reais), conforme item 10.1 - Adequação orçamentária, abaixo, relação de produtos **em anexo** e fundamentação nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, que quando houver disputa mediante dispensa eletrônica, bastará indicar que a contratação tem adequação orçamentária, valendo-se como estimativa de preços aquela realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

9.2 Expectativa de aumento do número de atendimentos em virtude do retorno dos servidores ao trabalho presencial e o conhecimento adquirido nos últimos cursos, fazendo-se necessária utilização de novos produtos que garantem melhores resultados terapêuticos.

10. Adequação orçamentária

10.1 O presente objeto está previsto no Plano de Contratações 2023 sob o nº 311e Item SIGEO-JT nº 151212023000070.

11. Condições de recebimento do objeto:

Destacar as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1. O objeto será recebido das seguintes formas:

12.1.1. Provisória, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO – JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.1.3. O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

12.2. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

12. Prazo e local de entrega ou de execução:

12.1 A contratada deverá entregar os produtos e/ou materiais odontológicos solicitados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Tais produtos deverão ser fornecidos com, no mínimo, metade do prazo de validade por vencer e devem atender às especificações solicitadas, no Setor de Saúde e Perícias, localizado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/n - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho – CEP: 49081-015 - Aracaju/SE, Edifício-Sede – 1º andar.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, [*conforme art. 14 da lei 14.133/2021:*](#)

13.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20 ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

13.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos *vedados pela legislação trabalhista*.

Aracaju/SE, 17 abril de 2023

Genivaldo
Santos de Araujo

Assinado de forma digital por
Genivaldo Santos de Araujo
Dados: 2023.04.17 09:22:44
-03'00'

Assinado digitalmente
Genivaldo Santos de Araujo
Chefe do Setor de Saúde e Perícias